



PROCESSO Nº 55/18

PROTOCOLADO Nº 14.689.188-8

DATA: 27/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 07/18 - Sued/Seed, de 02/01/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, de interesse do Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Nova Esperança, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rocha Pombo, nº 550, município de Nova Esperança, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5755/16, de 20/12/16, pelo prazo de 10 anos, de 10/07/17 a 10/07/27.

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 930/10, de 11/03/10, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4206/13, de 10/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 233/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSO N° 55/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 266/17, de 07/08/17, do Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/09/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 169 à 192 e 211 à 214)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 290/17, de 26/10/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 216 à 219)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4008/17, de 12/12/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 222 e 223)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Quanto à estrutura física do colégio, é bem localizado, em área urbana, de fácil acesso, apresenta segurança e as condições de higiene são boas.

(...) O **Laboratório de Informática** do Paraná Digital está instalado em uma sala com 42,14 m<sup>2</sup>, possui 24 computadores (...) O espaço tem boa iluminação, ar refrigerado e instalações elétricas adequadas para o atendimento pedagógico, mas os equipamentos são insuficientes para o atendimento individual, tendo que se adequar em duplas, trios para a realização das atividades propostas. O Laboratório do Programa Proinfo, possui trinta computadores (...). Possui boa iluminação, ar refrigerado e é utilizado por alunos e professores para pesquisas on-line, elaboração de ferramentas, softwares, programas e manutenção.



PROCESSO N° 55/18

(...) possui **laboratórios de Física, Matemática, Química e Biologia** recebidos do Programa Brasil Profissionalizado, instalados em ambientes adequados, refrigerados, com armários e balcões para materiais, computadores, quadros magnéticos, pias, possibilitando o teórico-prático de disciplinas afins. Possui também, o **laboratório de Hardware**, específico para a disciplina de Informática.

(...) A **biblioteca** está instalada em espaço amplo, 158,88 m<sup>2</sup>, com boa ventilação, iluminação, mesas para atendimento, cadeiras, estantes com fácil acesso aos livros, impressora e computadores para pesquisas (...) Possui acervos bibliográficos atuais, específicos e periódicos, atualizados e organizados, bibliografia que atende todas as modalidades de ensino ofertadas na instituição de ensino.

(...) **Acessibilidade**, possui algumas condições para pessoas com mobilidade reduzida, através de rampas, corrimãos, passarelas cobertas entre os espaços, um banheiro adaptado, mesa adaptada, cadeira de rodas e bebedouro próprio.

(...) **convênios** com: Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, Fecomércio PR (...)

(...) Certificado de Conformidade n° 466, de 25/11/16, válido por um ano.

(...) Licença Sanitária n° 242/17, de 07/06/2017, válida por um ano.

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ensino	Ano/Série/	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes									
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO	1ª	36	35	36	32	33		7	2	1												8	3	10	4		27	25	24	27	
	2ª	29	26	24	24	26			1	2																	29	26	22	22	
	3ª	36	28	28	23	22	2	1			1						1						2	6	2			32	21	25	22
	4ª	18	32	21	25	22				2																		18	32	19	25

A Chefia do NRE de Paranaíba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 195)

Na análise do processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 210 e 226, o corpo docente e coordenação de curso (fl. 227) possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade n° 466, de 25/11/16, em vigência até 25/11/17, que expirou com o processo em trâmite.



PROCESSO Nº 55/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Nova Esperança, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 55/18

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP